



O NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DO CURSO DE DIREITO DA UNICRUZ COMO UMA FERRAMENTA DE ENSINO DA PRÁTICA PROCESSUAL: POSSIBILITANDO O ACESSO À JUSTIÇA DA COMUNIDADE CARENTE¹

BARBOSA, Jéssica Silvano Reis²
SOARES, Vanessa Mastella³
SOUTO, Raquel Buzatti⁴

Resumo: O presente artigo visa apresentar a contribuição do Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ para o ensino da prática processual dos acadêmicos do Curso de Direito da UNICRUZ e o acesso à justiça da comunidade carente através do serviço prestado pelo NPJ. Nessa perspectiva o NPJ busca desenvolver atividades de orientação para o exercício da cidadania em prol dos direitos humanos a fim de atender aos direitos fundamentais na integração desses direitos com o alcance a população. A metodologia utilizada para a construção desse presente trabalho foi de caráter bibliográfico e documental, a partir da análise investigativa dos registros concretos de atendimentos realizados à comunidade. Assim, o NPJ busca levar o conhecimento jurídico adquirido na sala de aula para um espaço de ensino onde possa existir a participação do corpo docente e discente na transformação do acadêmico, a partir de um diálogo entre a teoria e a prática do direito na formação de um acadêmico cidadão, visto que viabiliza o acesso à justiça aqueles que não tem condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do seu sustento.

Palavras-Chave: NPJ. Ensino. Acesso à Justiça

Abstract: *The present article aims to present the contribution of the Juridical Practice Center- NPJ of the Law Course of the Cruz Alta University- UNICRUZ to the procedural practice of teaching students of the Law Course of UNICRUZ and access to justice of the poor community by service provided by NPJ. From this perspective the NPJ seeks to develop guidance activities for citizenship exercise in favor of the human rights in order to meet the fundamental rights in the integration of these rights with the scope to population. The methodology used for the construction of this present work was bibliographic and*

¹ Artigo elaborado para a apresentação no XVII Seminário Internacional de Educação do Mercosul: “A Universidade e o Plano Nacional de Educação: tecendo redes de conhecimento na construção de uma educação para todos”.

² Graduada em Direito pela UNICRUZ. Assistente do Núcleo de Práticas Jurídicas da UNICRUZ. Integrante do Grupo de Pesquisa do Curso de Direito da UNICRUZ – GPJUR. Advogada. E-mail: jsilvano@unicruz.edu.br.

³ Graduada em Direito pela UNICRUZ. Técnica Jurídica do Núcleo de Práticas Jurídicas da UNICRUZ. Integrante do Grupo de Pesquisa Jurídica do Curso de Direito da UNICRUZ – GPJUR. Advogada. E-mail: vmastella@gmail.com.

⁴ Graduada em Direito pela UNICRUZ. Especialista em Direito Constitucional Aplicado pela UNIFRA. Mestre em Desenvolvimento, linha de pesquisa Direito, Cidadania e Desenvolvimento, pela UNIJUI. Professora do Curso de Direito da UNICRUZ. Coordenadora do Núcleo de Práticas Jurídicas da UNICRUZ e do Projeto de Extensão – PIBEX do Curso de Direito da UNICRUZ “Balcão do Consumidor: por um direito do consumidor ao direito de todos”. Líder do Grupo de Pesquisa Jurídica – GPJUR do Curso de Direito da UNICRUZ. Advogada. E-mail: rsouto@unicruz.edu.br.



documentary, from the investigative analysis of the specific records of services provided to the community. So the NPJ seeks to bring the legal knowledge acquired in the classroom to a teaching space where there could be the participation of faculty and students in the transformation of academic, from a dialogue between theory and practice law in the formation of an academic citizen, as facilitating access to justice those who can not afford to pay the court costs and attorneys' fees without prejudice to their livelihood.

Keywords: NPJ. Education. Access to Justice

1 INTRODUÇÃO

Com o advento da Portaria nº 1.886/94 do MEC surgiu as primeiras diretrizes curriculares para os cursos de Direito do país e dentre elas a obrigatoriedade de estágios curriculares de práticas jurídicas, tornando assim a interdisciplinaridade do ensino jurídico com a prática levada a comunidade.

Nesse viés, os Cursos de Direito das Universidades criaram os seus Núcleos de Práticas e/ou Escritórios Modelos a fim de oportunizar aos acadêmicos a prática jurídico-processual aliada aos conhecimentos teóricos adquiridos nas aulas teóricas de sala de aula.

Desse modo, através das atividades desenvolvidas com os acadêmicos é prestado o atendimento a comunidade carente a qual não possui meios de acesso à justiça por conta própria necessitando dos serviços prestados por órgãos assistenciais⁵ que viabilizam o ingresso na justiça, como os Núcleos de Práticas Jurídicas, garantindo a essas o direito constitucional de acesso à justiça.

Nesse sentido, é o objetivo geral do NPJ do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta levar o conhecimento jurídico adquirido na sala de aula para um espaço de ensino onde possa existir a participação do corpo docente e discente na transformação do acadêmico, a partir de um diálogo entre a teoria e a prática do direito na formação de um acadêmico cidadão.

Nessa perspectiva o NPJ da Universidade de Cruz Alta busca desenvolver atividades de orientação para o exercício da cidadania em prol dos direitos humanos a fim de atender aos direitos fundamentais na integração desses direitos com o alcance a população.

⁵ Mister ressaltar que como órgão assistencial tem-se a Defensoria Pública como função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, conforme preceitua o artigo 134 da CF.



2 REVISÃO DE LITERATURA

Com o advento da Portaria nº 1.886/94 do MEC⁶ foram instituídos os Núcleos de Prática Jurídica ou Escritórios Modelos nas faculdades de direito, com o objetivo de melhorar a qualidade de ensino do futuro bacharel em direito, visto que através das atividades desenvolvidas pelos Acadêmicos junto aos NPJs, coloca o estudante diante da realidade e problemas enfrentados na rotina dos advogados. Assim, é uma ferramenta fundamental para formação do corpo discente das universidades.

Nesse sentido, cabe destacar o art. 10, §1º da Portaria nº 1.886/94 do MEC:

Art. 10. O estágio de prática jurídica, supervisionado pela instituição de ensino superior, será obrigatório e integrante do currículo pleno, em um total de 300 horas de atividades práticas simuladas e reais desenvolvidas pelo aluno sob controle e orientação do núcleo correspondente. § 1º O núcleo de prática jurídica, coordenado por professores do curso, disporá instalações adequadas para treinamento das atividades de advocacia, magistratura, Ministério Público, demais profissões jurídicas e para atendimento ao público.

Os Núcleos de Práticas Jurídicas servem de aporte na preparação do acadêmico de Direito para o exercício de suas habilidades, não devendo restringir-se apenas ao desempenho da advocacia, mas das demais atividades relacionadas, levando os acadêmicos a uma formação humanística, desenvolvendo um senso ético-profissional ligado a responsabilidade social e a necessidade da constante atualização⁷.

Diante disso, os Núcleos de Práticas Jurídicas devem obedecer duas formas de atuação na aplicação do ensino-aprendizagem, o fim didático-pedagógico e o seu compromisso ético-jurídico-social.

No que tange ao fim didático-pedagógico dos Núcleos de Práticas Jurídicas, essa finalidade vai ao encontro das exigências dos currículos dos Cursos de Direito onde há a previsão da prática jurídica como componente curricular obrigatório e assim esses devem levar em consideração a qualidade do serviço prestado e não a quantidade de atendimentos realizados, possibilitando a participação dos alunos na prestação de serviços jurídicos e em assistências jurídicas.

⁶ Fixa as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico.

⁷ Ao encontro dispõe o art. 11 da Portaria nº 1.886/94: As atividades do estágio supervisionado serão exclusivamente práticas, incluindo redação de peças processuais e profissionais, rotinas processuais, assistência e atuação em audiências e sessões, vistas a órgãos judiciários, prestação de serviços jurídicos e técnicas de negociações coletivas, arbitragens e conciliação, sob o controle, orientação e avaliação do núcleo de prática jurídica.



As atividades desenvolvidas pelos acadêmicos nos NPJs, são realizadas através de casos reais e/ou fictícios, realizando atendimento a comunidade onde estão inseridos, fornecendo orientação jurídica, confeccionando peças processuais sempre acompanhados de professores-orientadores, que auxiliam os estudantes no desempenho dessas atividades sanando suas dúvidas e qualificando-os através da troca de experiências.

Os atendimentos realizados ao público pelo NPJ que é direcionado para as pessoas carentes tem o objetivo de ampliar a reflexão teórico-prática, superando as fronteiras do conhecimento unidisciplinar e conservador característico do paradigma legalista⁸.

Portanto, os Núcleos de Práticas Jurídicas tem um papel fundamental na formação acadêmica de qualidade, e ainda serve como um facilitador do acesso à justiça⁹ pela comunidade carente na qual está inserido.

O acesso à justiça é direito humano e essencial ao completo exercício da cidadania. A tutela jurisdicional é exercida através da garantia de acesso à justiça e se constitui um dos maiores instrumentos para garantir uma ordem jurídica justa. Portanto, o acesso à justiça está intimamente ligado à justiça social, é a ponto de ligação entre o processo e a justiça social.

Nesta perspectiva o Núcleo de Práticas Jurídicas da Unicruz, desenvolve suas atividades proporcionando o acesso à justiça na comunidade de Cruz Alta, onde os acadêmicos realizam atividades reais e fictícias, através das disciplinas de laboratório jurídico, estágios curriculares supervisionados I, II e III e estágio curricular supervisionado em mediação.

Para atender a isso, o funcionamento do NPJ da Unicruz pode ser assim descrito: é realizada uma triagem aos clientes que estão enquadrados nos requisitos de atendimento do NPJ, como por exemplo, a renda máxima de até 03 (três) salários mínimos; a comprovação de residência em Cruz Alta, e não possuir bens que ultrapassem o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), posteriormente os clientes são encaminhados para entrevista com os acadêmicos, sob a supervisão de um professor orientador, que irão analisar o caso apresentado dando devido encaminhamento com o ajuizamento da ação ou realização de uma mediação entre as partes para a tentativa de uma conciliação via NPJ a qual posteriormente será encaminhada para homologação judicial.

⁸ NOLETO, Mauro Almeida. "Prática de direitos: uma reflexão sobre prática jurídica e extensão universitária". Faculdade de Direito UnB, 1999, p. 93-105.

⁹ O acesso à justiça está previsto no artigo 5º, XXXV da Constituição Federal que diz: "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça de direito." Pode ser chamado também de princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional ou princípio do direito de ação.



XVII

Seminário Internacional de Educação no MERCOSUL



www.unicruz.edu.br/mercosul

O NPJ da UNICRUZ já ajuizou, até o presente momento, aproximadamente cerca de 3.900 (três mil e novecentos) processos judiciais e em torno de 360 (trezentos e sessenta) mediações realizadas e homologadas judicialmente.

Desse modo o NPJ da UNICRUZ possibilita ao acadêmico do curso de direito o contado com a prática processual, seja ela através de casos reais ou fictícios, de modo que o mesmo consegue por em prática o conhecimento adquirido em sala de aula, e se deparar com suas dúvidas, objetivando que com a auxílio dos professores orientadores consigam esclarecê-las, adquirindo novas experiências e em consequência disso melhorar a qualidade de ensino.

Atrelado a prática processual ofertada aos acadêmicos o Núcleo de Práticas Jurídicas tem um caráter social, na medida em que presta contribuição a sociedade através dos serviços prestados, que servem como um facilitador do acesso à justiça aos economicamente vulneráveis.

Ressalta-se que para a efetivação de todos os direitos, o acesso à justiça é requisito fundamental, uma vez que os mesmos só se concretizam se for real a possibilidade de exercê-los junto ao Poder Judiciário. Dessa forma o acesso à justiça é a garantia de que os direitos se concretizem, sendo primordial para a efetivação dos direitos. E, portanto, qualquer impedimento no direito de acesso à justiça provoca limitações ou mesmo impossibilita a efetivação da cidadania.

Segundo Sadek (2009, p.170), “sem o direito de recorrer à justiça, todos os demais direitos são letras mortas, garantias idealizadas e sem possibilidades de concretização”.

Desse modo, o acesso à justiça é uma garantia constitucional, e assim foram criados vários mecanismos para viabilizar o princípio do acesso à justiça, entre eles a gratuidade da justiça aos pobres, as Defensorias Públicas, os Juizados Especiais e os Núcleos de Práticas Jurídicas.

A Constituição Federal busca assegurar que todas as pessoas tenham garantidos seus direitos, e sendo um dos meios de garantia à via judicial, quando não há formas administrativas da solução dos conflitos, os núcleos de práticas jurídicas vieram contribuir com o acesso à justiça, visto que através da assistência judiciária gratuita viabilizam o ingresso de ações judiciais, sejam contenciosas ou voluntárias, junto ao poder judiciário.

Para a efetividade de todos os direitos, sejam eles individuais ou supra-individuais, de primeira, segunda ou terceira geração, o acesso à justiça é requisito fundamental, é condição *sine qua non*. Os direitos só se realizam se for real a possibilidade de reclamá-los perante tribunais imparciais e independentes. Em outras palavras, o direito de acesso à justiça



é o direito sem o qual nenhum dos demais se concretiza. Assim, pode se perceber a importância de existir meios que garantam o acesso à justiça, visto que essa é a única forma de assegurar a efetividade de todos os direitos.

Assim, a contribuição do NPJ garante aqueles que têm menor poder aquisitivo a possibilidade de exercerem seus direitos. Portanto, constata-se que o NPJ da UNICRUZ é de extrema importância, tanto para o corpo discente, quanto a comunidade local, que além dos demais meios de acesso à justiça, tem no NPJ mais uma forma de viabilizar seus direitos.

3. METODOLOGIA E/OU MATERIAL E MÉTODOS

A metodologia utilizada para a construção desse presente trabalho foi de caráter bibliográfico e documental, a partir da análise investigativa dos registros concretos de atendimentos realizados à comunidade.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

A contribuição do NPJ do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta garante aqueles que têm menor poder aquisitivo a possibilidade de exercerem seus direitos.

Dessa forma o NPJ da UNICRUZ atua na seguinte sistemática: é realizada uma triagem aos clientes que estão enquadrados nos requisitos de atendimento do NPJ, como por exemplo, a renda máxima de até 03 (três) salários mínimos; posteriormente os clientes são encaminhados para entrevista com os acadêmicos, sob a supervisão de um professor orientador, que irão analisar o caso apresentado dando devido encaminhamento com o ajuizamento da ação ou realização de uma mediação entre as partes para a tentativa de uma conciliação via NPJ a qual posteriormente será encaminhada para homologação judicial.

Insta registrar que até o presente momento o NPJ da UNICRUZ já ajuizou cerca de 3.900 (três mil e novecentos) processos judiciais e em torno de 360 (trezentos e sessenta) mediações realizadas e homologadas judicialmente.

5. CONCLUSÃO

Através desse trabalho, percebe-se a importância da existência dos Núcleos de Práticas Jurídicas para a formação acadêmica, no que tange ao ensino-aprendizagem da prática jurídica, bem como na contribuição social, uma vez que serve como um facilitador do acesso à justiça auxilia os órgãos assistenciais na promoção do acesso à justiça daqueles que



não tem condições de arcar com às custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do seu sustento, levando ao alcance da comunidade a garantia da efetivação dos direitos fundamentais.

Desse modo verifica-se que através dos estágios práticos realizados junto ao NPJ da UNICRUZ os acadêmicos conseguem aliar a teoria à prática aprimorando os conhecimentos adquiridos em sala de aula qualificando-os para o mercado de trabalho. Ainda, pode-se destacar que o NPJ contribui para a efetivação do direito fundamental do acesso à justiça amparado no artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal.

Assim, pode-se depreender que o NPJ possui duas funções basilares, quais sejam, a pedagógica e a social. A pedagógica verifica-se a partir das atividades pedagógicas desenvolvidas por meio do ensino de prática jurídica aos acadêmicos; já a social, advém do trabalho realizado pelos acadêmicos em seus estágios levando ao alcance da comunidade a garantia da efetivação dos direitos fundamentais através da assistência judiciária aos economicamente vulneráveis.

Nesse sentido, espera-se que o ensino jurídico a partir das suas práticas processuais-profissionais voltadas ao atendimento a comunidade carente, promova a conscientização de que são necessários esforços e comprometimento social, a partir de um diálogo entre a teoria e a prática do direito na formação de um acadêmico cidadão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Saraiva: São Paulo, 2014;

_____, Ministério da Educação e Cultura. **Portaria nº 1.886, de 30 de dezembro de 1994**. Disponível em: <http://www.mec.gov.br>. Acesso em: 26 ago 2014;

_____, Ministério da Educação e Cultura. **Resolução nº 9, de 29 de setembro de 2004**. Disponível em: <http://www.mec.gov.br>. Acesso em: 26 ago 2014;

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Traduzido por Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992. Tradução de: L'età dei Diritti.

BRITO, R.C. da C. e Outros. **O papel do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Piauiense – FAP como instrumento de cidadania**. Revista F@pciencia, Apucarana-PR, n. 8, v. 7, p. 73-88 (2010). Disponível em www.fap.com.br/fapciencia/007/edicao_2010/008.pdf. Acesso em 27 abr de 2015;

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Sergio Fabris, 2002;



XVII

Seminário Internacional
de Educação no MERCOSUL



www.unicruz.edu.br/mercosul

CORREIA, Eveline de Castro. **Núcleo de prática jurídica: um diálogo entre a teoria e a Prática nos cursos de direito.** Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=63923f49e5241343>. Acesso em 01 mai 2015;

OLIVEIRA, André Macedo. **Ensino Jurídico, diálogo entre teoria e prática.** Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2004;

SADEK, Maria Tereza Aina. **Acesso à justiça - porta de entrada à inclusão social.** Rio de Janeiro: Scielo Book, 2009.